

DECRETO Nº 204/2025
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82 DE 15 DE ABRIL DE 2015 QUE “PRORROGA O VENCIMENTO DA TAXA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Art. 52, VI e IX da Lei Orgânica do Município e art. 217 e 218 do Código Tributário Municipal – LC 16/2024, DECRETA:

Art. 1º. Retifica-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 82, de 15 de abril de 2025, que "Prorroga o vencimento da Taxa para Localização e Funcionamento e da Taxa de Fiscalização do funcionamento e dá outras providências”.

Art. 2º. O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da Taxa de Fiscalização Sanitária, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, da Taxa de Fiscalização do Funcionamento e das taxas cobradas em conjunto com essas, observadas as seguintes datas:

I – Pagamento em cota única, vencerá em 31/07/2025.

II – Pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes, vencerá:

1ª Parcela – 31/07/2025

2ª. Parcela – 29/08/2025

3ª. Parcela – 30/09/2025

4ª. Parcela – 31/10/2025

5ª. Parcela – 28/11/2025

6ª. Parcela – 30/12/2025

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º do Decreto Municipal de nº 82/2025.

João Monlevade, em 08 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Outubro do ano 2025

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo